

**TC Nº 094/19 – SETI/UGF**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

O Estado do Paraná, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, doravante denominada **UENP**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 1.419/2019, Lei Estadual nº 19.848/2019, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016 UGF e **Protocolo nº 16.262.590-0**,

**resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto o desenvolvimento do Projeto **“APOIO A INFRAESTRUTURA AOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA”**, que visa apoiar ações voltadas à melhoria da infraestrutura da PROEC, por meio de aquisição de novos equipamentos, a fim de garantir a melhor eficiência nas ações de extensão realizadas junto à comunidade externa.

**Parágrafo primeiro** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo segundo** – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sr. **BRUNO AMBROZIO GALINDO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.019.363-7 SSP/PR e do CPF nº 036.989.319-07.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 49.972,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que a **SETI - FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

### I - Caberá à **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.”, no valor de **R\$ 49.972,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

### II - Caberá à **UENP**:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico-Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema CEP da UGF/SETI (<http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=299>), previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito;
- e) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- f) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- g) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- h) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os

relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, em via impressa devidamente assinada e eletrônica;

- i) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”, devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Superintendência geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- j) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- k) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- l) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- m) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- n) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções daquele tribunal.

**Parágrafo primeiro.** A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

**Parágrafo segundo** – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao setor financeiro da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UENP** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a **UENP**, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

**Parágrafo segundo** – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do **FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo primeiro** – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

**Parágrafo terceiro** – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quarto** – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quinto** – A transferência patrimonial de bens e equipamentos deverá ser solicitada pela **UENP**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo único** – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo** – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

**PLANO DE TRABALHO**

**APROVADO**

ALDO NELSON BONA  
Superintendente

**1. PROJETO FUNDO PARANÁ**

**1.1 ( ) UGF – Projeto Estratégico**

**1.2 ( X ) USF – Universidade sem Fronteiras**

1.2.1 Subprograma: \_\_\_\_\_

1.2.2 ODS: \_\_\_\_\_

**2. ÁREA PRIORITÁRIA**

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15>

**Área Prioritária: Melhoria do Ensino Superior**

**3. TÍTULO DO PROJETO**

Apoio à infraestrutura aos projetos de extensão universitária

**4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ**

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 49.972,00	R\$ 49.972,00

**4. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Duração:** ( X ) 12 meses ( ) 24 meses ( ) 36 meses

**Início:** A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

**5. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Instituição: UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ  
CNPJ: 08.885.100/0001-54  
Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO  
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 850 - CENTRO  
CEP: 86.400-000  
Cidade/Estado: JACAREZINHO / PR  
Telefone e Fax: (43) 3511-3200  
e\_mail: propav@uenp.edu.br

**6. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Nome do Representante legal: Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.337.923-2 SESP- PR  
CPF: 601.810.109-25  
Rua residencial: Rua Ametista, nº 93, Jardim Perola  
CEP residencial: 86300-000  
Cidade/Estado: Cornélio Procópio  
Telefone residencial: (43) 3511-3200  
e\_mail particular: fatimapadoan@uenp.edu.br

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTIFICO DO PROJETO

Nome: Bruno Ambrozio Galindo  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 8.019.363-7 (SSP-PR)  
CPF: 036.989.319-07  
Formação profissional: Biólogo  
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação em Ciências Biológicas e Doutorado em Genética e Biologia Molecular  
Telefone(s), celular e Fax: (43) 99142-0923  
Endereço residencial: Rua Tiradentes, 137 – apto 206 – Vila Independência  
CEP: 86300-000  
Cidade/Estado: Cornélio Procópio (PR)  
e\_mail: bruno@uenp.edu.br

### 8. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:  
Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Titulação (graduação e pós-graduação):  
Telefone(s), celular e Fax:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
e\_mail:

### 9. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: José Paulo Guandelini  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.254.515-0 PR  
CPF: 277.857.269-49  
Formação profissional: Administração de Empresas  
Titulação (graduação e pós-graduação): Administrador e Especialista em Administração Pública  
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3511-3200 - 99116-3534  
Endereço residencial: Rua Álvaro Brochado, 1502  
CEP: 86400-000  
Cidade/Estado: Jacarezinho - PR  
e\_mail: jpaulo@uenp.edu.br

### 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: André Luiz de Aguiar Paulino Leite  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 10.823-481-4 - SESP-PR  
CPF: 074.176.109-27  
Formação profissional: Bacharel em Direito; Advogado e Tecnólogo em Gestão Pública;  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciência Jurídica  
Telefone(s), celular e Fax: (43) 99141-7734  
Endereço residencial: Alameda Padre Magno, 157 - Jardim Europa  
CEP: 86400-000  
Cidade/Estado: Jacarezinho-PR  
e\_mail: andrepaulinoleite@uenp.edu.br

### 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO

(Criar mais quadros, se necessário)

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição:  
CNPJ:  
Natureza Jurídica:  
Endereço Comercial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone e Fax:  
e-mail:

### 11.2 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome:  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):  
CPF:  
Formação profissional:  
Titulação (graduação e pós-graduação):  
Telefone, celular e Fax:  
e-mail:

## 12. EQUIPE DO PROJETO (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1	Fátima Aparecida da Cruz Padoan	UENP	Mestre em Ciências Contábeis	Reitora	fatimapadoan@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99107-2066
2	Bruno Ambrozio Galindo	UENP	Doutor em Biologia	Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional	bruno@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99142-0923
3	José Paulo Guandelini	UENP	Administrador de Empresas	Pró-reitor de Administração e Finanças	jpaulo@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99116-3534
4	André Luiz de Aguiar Paulino Leite	UENP	Bacharel em Direito	Controle Interno do órgão	andrepaulinoleite@uenp.edu.br	(43) 3511-3200 (43) 99141-7734

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) foi criada em setembro de 2006 com sede da reitoria na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nos municípios de Bandeirantes, Cornélio Procópio e Jacarezinho, a partir de cinco faculdades isoladas com mais de 50 anos de história. A Instituição possui atualmente 27 cursos de graduação presencial, dois a distância, além de seis programas de pós-graduação stricto sensu e 10 lato sensu, e uma comunidade acadêmica formada por cerca de 6 mil estudantes, 400 docentes e 200 agentes universitários.

Localizada em uma das regiões mais carentes do Paraná, marcada por contexto social adverso, a Universidade impacta em sua região de abrangência, por meio de projetos e programas de extensão, cerca de 27 mil pessoas por ano com ações nas diversas áreas

Na dimensão artístico-cultural, a Universidade tem promovido diversas ações como exposições, apresentações musicais e teatrais, além de fomentar projetos que têm viabilizado a integração da comunidade artística da Universidade e da região.

A Universidade traz ainda como princípio ser protagonista do desenvolvimento regional, inovadora, democrática e inclusiva, referência na educação superior pública de excelência, ultrapassando fronteiras linguísticas, culturais e geográficas.

Os equipamentos solicitados servirão para melhorar a infraestrutura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) para assim subsidiar as ações de extensão da universidade sobretudo aquela vinculadas ao Programa Universidade Sem Fronteiras, bem como, por outra via, aferir maior qualidade nas ações realizadas junto à comunidade externa, proporcionando benefícios duradouros para as comunidades envolvidas.



### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Apoiar ações voltadas à melhoria da infraestrutura da PROEC, por meio da aquisição de novos equipamentos, a fim de garantir a melhor eficiência nas ações de extensão realizadas junto à comunidade externa.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Busca de Ata de Registro de Preços na UENP;
2. Emissão de Ordem de Fornecimento;
3. Recebimento dos equipamentos;
4. Prestação de contas.

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

#### Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades			Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no projeto	Total (R\$)	% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*			
1	Buscar Ata de Registro de Preços na UENP	1.1 Utilização da Ata para aquisição dos equipamentos	Processo	1	1	1	10	0	0
2	Emissão de Ordem de Fornecimento	2.1 Emissão da ordem de fornecimento aos vencedores da Ata	Ordem de Fornecimentos	1	1	1	10	0	0
3	Recebimento dos Equipamentos	3.1 Recebimento dos equipamentos	Processo	1	2	6	30	49.972,00	100%
		3.2 Incorporação ao Patrimônio	Processo	1	7	8	30	0	0
4.	Prestação de Contas	4.1 Relatório de Prestação de Contas	Relatório	1	8	12	20	0	0
<b>TOTAL – Início e Conclusão do Objeto</b>							<b>100%</b>	<b>49.972,00</b>	<b>100%</b>

\* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto.

\_\_\_\_\_  
**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
 Reitora

\_\_\_\_\_  
**Bruno Ambrozio Galindo**  
 Coordenadora do Projeto

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO" deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso" deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

Docentes, discentes e comunidade externa.

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Considerando os projetos de extensão vigente estima-se impactar 27.000 pessoas

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

- 0 a 18
- 19 a 40
- 41 a 60
- Mais de 60

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

As atividades propostas pelo presente trabalho serão executadas de acordo com cronograma delineado pela equipe executora. Sendo elas:

- Pesquisas nas Atas de registro de preços vigentes na UENP;
- Emissão das ordens de fornecimentos;
- Aquisição dos bens;
- Prestação de Contas.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Melhorar a infraestrutura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) para assim subsidiar as ações de extensão da universidade, sobretudo aquelas vinculadas ao Programa Universidade Sem Fronteiras, bem como, por outra via, aferir maior qualidade nas ações realizadas junto à comunidade externa, proporcionando benefícios duradouros para as comunidades envolvidas.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A execução deste projeto resultará em melhores condições para a realização das ações de extensão junto à comunidade externa, disseminando e aplicando conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação em toda a região.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

1. Elaboração de cotações;
2. Elaboração termo de referência para processo licitatório;
3. Elaboração e execução do processo licitatório;
4. Realização do processo de aquisição;
5. Acompanhamento da execução do projeto Elaboração de relatórios;
6. Avaliação dos objetivos propostos;
7. Prestação de contas.

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

*(Descrever as ações que serão suportadas no projeto pela Instituição Parceira)*

### 13.16 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROJETO

Como o presente projeto visa dar maior suporte e infraestrutura aos projetos de extensão, especialmente sobre os projetos do Programa Universidade Sem Fronteiras, os impactos socioeconômicos acontecerão por meio dos resultados de cada projeto.

Os projetos hoje estão alocados em municípios de baixo IDH pertencentes a região norte pioneira do Estado do Paraná sendo eles Jacarezinho (IDHm=0,734), Bandeirantes (IDHm=0,714), Itambaracá ((IDHm=0,664), Santa Amélia (IDHm=0,655), Cornélio Procópio (IDHm=0,746). Esta região é caracterizada também por ter bolsões de extrema pobreza, onde projetos e programas sociais podem ajudar diminuir a desigualdade e contribuir para inclusão social

Além disso, os projetos atendem aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que fazem parte de uma Agenda Internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) no qual o Brasil assumiu o compromisso de implementar ações para Desenvolvimento Sustentável. Por exemplo, a Equoterapia (método terapêutico às pessoas com necessidades especiais), a Saúde Bucal (ações de promoção, prevenção e indicação de tratamento da saúde bucal) e o NASP (Núcleo de Apoio Social e Psicológico - presta atendimento para alunos e servidores dos três campi) asseguram melhora no bem-estar da população e promovem uma vida mais saudável ao público, correspondendo ao Objetivo 3 da ODS (Saúde e Bem Estar). Outros projetos como o Laboratório de Atendimento Psicopedagógico para crianças com dificuldades de aprendizagem e o de Autismo e Discalculia (que visa a formação de professores de escolas de baixo IDEB e que possuem alunos com necessidades especiais) atendem ao Objetivo 4 da ODS, pois asseguram a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Por fim, o projeto de Identidades visuais (ações para economia solidária e preservação de ofícios tradicionais) também alcança o Objetivo 8, promovendo o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. Enfim, estes são algumas das formas em que as ações coordenadas pela PROEC podem impactar positivamente na região de abrangência da UENP.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

A aquisição beneficiará os municípios de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio

Indiretamente será beneficiada toda área de abrangência da UENP: Municípios Integrantes da AMUNOP: Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curiúva, Itambaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Pinhão Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Nova Santa Bárbara, Santo Antonio do Paraíso, São Prômimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí. Municípios Integrantes da AMUNORPI: Abatiá, Andaraí, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Santana do Itararé, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Brás. Outros Municípios: Londrina, Cambé, Ibiporã, Jataizinho.

### 13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO (É obrigatório o preenchimento destas informações)

Risco	Plano de Contingência
Atraso no fornecimento	Buscar fornecedores cadastrados na ata de Registro de Preços na UENP.

## 14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reunindo as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP.

Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecendo as legislações federal e estadual.

A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sócio-econômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído.

São oferecidos 27 cursos de graduação, nas mais diversas áreas de conhecimento, vários cursos de pós-graduação lato sensu e seis cursos de pós-graduação stricto sensu: em Ciência Jurídica, Letras, Agronomia, Ensino, Educação e Ciências do Movimento Humano.

Seus vínculos com a sociedade são viscerais e sua própria criação dependeu dessa parceria. Por isso, a UENP pretende não apenas ir ao encontro das demandas da sociedade e com ela dialogar, mas antes, ser um elemento de construção e transformação da realidade regional.

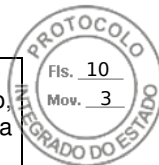
Ao produzir, discutir e difundir conhecimentos, a UENP buscará contribuir efetivamente para as transformações

sociais, conforme aponta o seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

A UENP, nascida sob a égide da força cooperativa e da vontade da sociedade, acredita que essa integração, assentada em princípios éticos e em reflexões sobre os problemas sociais, é um elemento catalisador para sua institucionalização definitiva e compromissada.

A Universidade está pronta para enfrentar os desafios que lhe serão apresentados. Ainda que o caminho a ser percorrido seja longo e o trabalho árduo, há muita determinação para a consecução dos seus objetivos. Para a superação desse momento histórico, a UENP, sempre pautada pela ética e pelo compromisso social, utilizará como ferramentas imprescindíveis o estabelecimento de prioridades, o planejamento, o trabalho coletivo e responsável e a avaliação constante dos seus resultados.

A UENP vêm executando diversos projetos nos últimos anos que envolvem aquisições de bens tais como TC 60/2012, TC 89/2014, TC 40/2014, TC 179/2014, TC 109/2017.



## 15 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

---

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Reitora  
Representante Legal da Instituição Proponente

---

Bruno Ambrozio Galindo  
Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional  
Coordenadora Técnico/Científico do Projeto

---

José Paulo Guandelini da Silva  
Pró-reitor de Administração e Finanças  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

André Luiz de Aguiar Paulino Leite  
Auditor Interno  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

NOME  
CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

Documento: Planodetrabalhoapoioaextensaobrunocoord09122019.pdf. Inserido ao protocolo 16.262.590-0 por: Bruno Ambrozio Galindo em: 09/12/2019 09:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Bruno Ambrozio Galindo em 09/12/2019 09:10, Fatima Aparecida da Cruz Padoan em 09/12/2019 09:13, Jose Paulo Guandelini da Silva em 09/12/2019 09:27, Andre Luiz de Aguiar Paulino Leite em 09/12/2019 12:45. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f235285672664fe0882e3b1b8a07e222



TÍTULO DO PROJETO: Apoio a infraestrutura aos projetos de extensão universitária  
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ  
COORDENADOR: Bruno Ambrozio Galindo

Elementos de Despesa		UGF	%	Rendimentos Financeiros*
1. Outras Despesas de Custeio	1.1. Diárias	0	0%	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	0	0%	0
	1.3. Serviços de Consultoria	0	0%	0
	1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	0	0%	0
	1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/ USO CONTROLADO</b>	0	0%	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	0%	0
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	0	0%	0
	1.7. Bolsas	0	0%	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	0	0%	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	0%	0
<b>Subtotal Custeio</b>		<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	49.972	100%	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	0	0%	0
	2.3. Obras e Instalações	0	0%	0
	<b>Subtotal Investimentos</b>		<b>49.972</b>	<b>100%</b>
<b>Total Geral</b>		<b>49.972</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO N° 01/19/UGF de 01/09/2019, disponível em: [www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos](http://www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos).

\* Esta coluna deverá ser preenchida, apenas por Termos de Convênios, quando da solicitação de utilização dos rendimentos da aplicação financeira.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---



**2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL**

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Especificação	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
4490-5233	3	3.2	Projetor multimídia 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores	UENP	1.997	6	11.982	
4490-5235	3	3.2	Notebook 8GB 256GB SSD Tela LED 15,6 Processador Velocidade Base Clock 2.7	UENP	4.608	6	27.648	
4490-5235	3	3.2	Impressora Multifuncional laser monocromática	UENP	2.341	2	4.682	
4490-5235	3	3.2	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida	UENP	1.040	2	2.080	
4490-5233	3	3.2	"Smart TV 55": Smart TV Led 55 polegadas (ou superior), conversor digital integrado, ultra HD, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, RJ-45	UENP	3.368	1	3.368	
4490-5242	3	3.2	Estante de aço com reforço. Estante de 06 prateleiras. Medidas aproximadas; Altura 1,98, largura 0,92; profundidade 0,40;	UENP	212	1	212	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							<b>49.972</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente \_\_\_\_\_

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto \_\_\_\_\_